

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é subsidiar a instrução do processo para Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, água mineral e polpas de frutas, a fim de atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, conforme condições, quantidades e exigências deste instrumento.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos que se pretende adquirir por meio deste Termo de Referência são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência;

3.2. Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda levantada pelo setor competente deste Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade dos itens fornecidos.

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida deste Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, após, serão feitas entregas em remessas parceladas, conforme necessidade.

4.2. Os bens serão, obrigatoriamente, entregues no local mencionado no item **4.3**, em dias úteis e no horário de 8h às 14h, e deverão ser o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado.

4.3. Os Produtos deverão ser entregues no Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, localizada na Passagem 1 de Maio nº 283 - Centro – CEP. 68.800-000 – Breves/PA, consoante indicação estabelecida na ordem de fornecimento.

4.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

4.5. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)

horas, após a Ordem de Fornecimento, e aceite pelo Instituto de Previdência do Município de Breves/PA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 5.2.** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;
- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- 5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2.** Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 6.3.** Cumprir o prazo de fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;
- 6.5.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 6.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 6.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.8.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) LEONELMA MONTANHA URBANO, CPF 007.187.142-02, nomeada pela PORTARIA DE Nº 130/2023, devidamente designada para tal fim;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários/agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, devendo ser informado no contrato a ser celebrado a data de início e encerramento, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no portal dos jurisdicionados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

10.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

10.3. Os casos omissos neste Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo Instituto de Previdência do Município de Breves/PA;

10.4. Fica estabelecido o Foro do Município de Breves/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Breves/PA, 26 de outubro de 2023.

Doralice Câmara de Almeida
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1.	Garraão de água mineral 20 L. Sem gás, envasada em garraão de polycarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	20	Unidade	R\$ 40,77	R\$ 815,40
2.	Recarga de água mineral 20 L. Sem gás, envasada em garraão de polycarbonato transparente de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	540	Unidade	R\$ 16,67	R\$ 9.001,80
3.	Goma de tapioca regional. Embalagens de 500G, 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Pacotes de 500 G, não violados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com data de fabricação e de validade na embalagem do produto.	490	Pacote	R\$ 12,00	R\$ 5.880,00
4.	Leite condensado. Apresentado em lata ou embalagem tetra pack com no máximo 395g, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Caixas com 27 unidades.	4	Caixa	R\$ 151,00	R\$ 604,00
5.	Leite em pó integral. Enriquecido com vitaminas A e D, em pacotes plásticos e aluminizados, limpos, não violados, resistentes e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Pacotes de 200g.	40	Fardo	R\$ 545,00	R\$ 21.800,00
6.	Margarina com sal. 65% de lipídeos no mínimo, 0mg de colesterol, 0 mg de sódio, embalagem com pote de 250g, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Caixa com 24 unidades.	50	Caixa	R\$ 184,08	R\$ 9.204,00
7.	Ovos de galinha. Cor branca, tipo jumbo, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	480	Cuba	R\$ 23,17	R\$ 11.121,60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

8.	Polpa pasteurizada de abacaxi. Embalagens de 500 g, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	120	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
9.	Polpa pasteurizada de acerola. Embalagens de 50 g, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	120	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
10.	Polpa pasteurizada de cupuaçu. Embalagens de 500 g, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	120	Unidade	R\$ 24,67	R\$ 2.960,40
11.	Polpa pasteurizada de goiaba. Embalagens de 500 g, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	120	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
12.	Polpa pasteurizada de maracujá. Embalagens de 500 g, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	120	Unidade	R\$ 24,33	R\$ 2.919,60
13.	Queijo muçarela fatiado. Primeira qualidade, embalagem dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	130	Quilograma	R\$ 50,67	R\$ 6.587,10
Valor global					R\$ 79.173,90

Breves/PA, 26 de outubro de 2023.

Doralice Câmara de Almeida
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA
Presidente